



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-215/2014
PROCESSO TC/MS : TC/18169/2013
PROTOCOLO : 1456720
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ORDENADOR DE DESPESAS : JOSE DOMINGUES RAMOS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2013
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : SARMENTO CONCURSOS LTDA EPP
PROCEDIMENTO : CONVITE Nº 013/2013
LICITATÓRIO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM PARA PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 79.300,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM PARA PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 013/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 080/2013, firmado entre o Município de Ribas do Rio Pardo – MS e a empresa Sarmento Concursos Ltda - EPP, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 27 de maio de 2014, em



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 013/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 080/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, CNPJ/MF nº 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. José Domingues Ramos, CPF/MF nº 164.217.011-91, como contratante, e a empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.377.069/0001-40, representada pela sócia-proprietária, Sr^a. Maria Margarete Vargas Sarmiento, CPF/MF nº 177.208.501-49, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea ‘a’, artigo 121, incisos I e II, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2^a Inspeção de Controle Externo - ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea ‘a’ c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira-Presidente



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas